



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para a prestação de serviço de telefonia móvel celular na modalidade pós-pago, com fornecimento de Sim Cards (chip), consoante especificações constantes deste Projeto Básico. O sistema de comunicação móvel de telefonia celular deverá estar enquadrado nas seguintes características:

a) As chamadas deverão ser do tipo ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, independentemente da quantidade de chamadas;

b) O serviço de acesso à internet (upload e download) deverá ser composto de um pacote de dados para um consumo de no mínimo 28GB por linha, com velocidade média de 1Mbps, dentro da franquia, conforme padrão Anatel, sendo permitido a redução da velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional de provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado;

c) Deverá permitir o uso ilimitado de internet para o aplicativo WhatsApp;

d) A tecnologia a ser adotada pelos telefones móveis para acesso à internet deverá ser a 4G ou superior;

e) As linhas deverão permitir o uso ilimitado para SMS de qualquer operadora;

f) Roaming gratuito para todo o Brasil;

g) Fornecimento de 33 linhas de telefonia móvel; caso seja necessário a empresa deverá ser responsável pela portabilidade das respectivas linhas atuais do município;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 106, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

Antes do término do contrato, caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do contrato deverá comunicar a intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de evitar a interrupção do serviço e possibilitar que o CONTRATANTE realize nova licitação.

A CONTRATADA deverá possuir abrangência de cobertura para todo o território do estado do Rio Grande do Sul e demais Estados Brasileiros ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquara necessita manter ininterrupta a disponibilidade do serviço de telefonia móvel para alguns setores que compõem a administração, de modo a manter a produtividade e consecução das atribuições de cada servidor.

Ainda, a administração pública deste município está dividida em diversos setores, assim é necessária uma comunicação rápida entre os setores, bem como com os munícipes e fornecedores, o que se faz indispensável a disponibilidade de recursos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

Este projeto visa a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura.

O objeto é justificado na imposta condição de comunicabilidade aderida pela sociedade moderna. Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município.

Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas desta Prefeitura, que necessita acessar todos os seus pontos externos, como escolas e postos de Saúde, para cumprir com as atividades concernentes a administração pública.

Viabilizar o cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, tornar efetivo o Princípio da Economicidade com a redução dos custos devido a uma redução significativa em tempo de deslocamento e consumo de combustível para o traslado de servidores que necessitem fazer reuniões rotineiras.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Aumento da eficácia administrativa e operacional;
Redução dos custos diretos e indiretos com telefonia móvel;
Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;

4. ÁREAS ENVOLVIDAS

Todos os setores da administração pública do Município de Taquara/RS.

5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Serviço Móvel Pessoal – SMP

Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, a CONTRATADA deverá permitir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

habilitação individual dos acessos móveis e fornecer chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel.

O serviço de “roaming” nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a facilidade da portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS. Para o SMP, os parâmetros para a medição da qualidade são os definidos no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I da Resolução nº 575/2011 e suas alterações) e demais regulamentação expedida pela ANATEL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assumir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 14133/21, e do Respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais;

Realizar a cobrança dos serviços mediante fatura/nota de serviços única. Junto a esta deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas contendo detalhamento individual de cada linha, com todas as informações necessárias para a correta identificação de cada ligação, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no contrato, identificando os serviços efetivamente utilizados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões necessários aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho. Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

Garantir a qualidade do sinal do Sistema Móvel Pessoal;

Cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE;

Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

Disponibilizar à CONTRATANTE atendimento 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

Providenciar, no prazo de até 04 (quatro) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Realizar, por norma, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo eventualmente solicitado, somente pelo servidor nomeado pela CONTRATANTE para ser o fiscal do contrato;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos neste sentido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação destes;

Observar rigorosamente as normas e especificações constantes do Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar mensalmente o pagamento dos serviços prestados, após a atestação dos mesmos pelo fiscal do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

Exigir a documentação que permita o perfeito controle das ligações realizadas, bem como a documentação das ocorrências havidas.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços, os quais, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PREÇO

O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço global;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.